DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	7
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Relatório de Gestão Fiscal	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2482, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação do Parágrafo único, do artigo 3º, artigo 5º e a Licença saúde do servidor público do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que necessitam de perícia médica, com internação no Município ou fora do mesmo e dá providências correlatas da Lei Complementar 72, de 20 de junho de 2017"

Fabiana Barcelos Ferreira, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 72, de 20 de junho de 2017 e,

Considerando que o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Complementar 72, de 20 de junho de 2017, produzirá eficácia a partir da regulamentação através de Ato do Poder Executivo;

Considerando que o objetivo das perícias médicas é estabelecer os critérios e a sistemática para a gestão do absenteísmo por motivos médicos, visando a manutenção da produtividade em patamar estável, diminuição da sobrecarga na Previdência Social, redução da demanda judicial, menor custo com horas extras e contratação temporária e redução de sobrecarga de trabalho para aqueles que atuam nos respectivos setores administrativos;

Considerando que o Atestado Médico apresentado pelo servidor público municipal, junto ao Departamento de Recursos Humano deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Resolução nº 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina, sob pena de não ser aceito pelo médico do trabalho.

Considerando que A lei Complementar 72, de 20 de junho de 2017, normatiza o vencimento, a remuneração ou o salário do servidor público municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo que deixar de comparecer ao expediente em virtude de consulta médica ou sessão de tratamento de saúde;

Considerando que há necessidade fundamental de regulamentação para a realização de perícia médica ao servidor público municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo quando impossibilitado de comparecer ao local da referida perícia;

Considerando que o servidor público municipal do Poder Executivo e do Poder legislativo deverá requerer junto ao Departamento Pessoal da Administração Pública, licença saúde, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 72, de 20 de junho de 2017, quando impossibilitado de comparecer à perícia médica, o profissional designado pelo Poder Executivo para a elaboração do relatório das reais condições do servidor público;

Considerando que o artigo 5º, da Lei Complementar 72, de 20 de junho de 2017, institui a falta abonada e a falta médica que consistem na prerrogativa do servidor público do Poder Executivo e do Poder Legislativo faltar seis dias úteis, no período de doze meses, sem prejuízo dos vencimentos, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Fica regulamentado, por este Decreto, o procedimento para atendimento de licença de tratamento saúde do servidor público municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como licença por motivo de pessoa da família, quando se tratar de Perícia Médica, nos termos da Lei Complementar 72, de 20 de junho de 2017.

Art. 2º - É dever do Servidor Público Municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo apresentar o Atestado Médico requerendo a licença para tratamento de saúde, ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil, à emissão do referido atestado médico que a concedeu.

Parágrafo único: O servidor público do Poder Executivo e do Poder Legislativo que, por razão do seu atestado de saúde, ficar impossibilitado de entregar pessoalmente o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

atestado, pessoa de sua família ou colaborador poderá suprir esta ausência, cujo procedimento será admitido dentro do mesmo prazo estabelecido no "caput", do artigo anterior.

Art. 3º - Para que a Perícia Médica possa acompanhar cada caso e dar todo apoio necessário ao servidor público que apresentar alguma debilitação de saúde física ou mental, serão adotados critérios de avaliação que obrigatoriamente deverão ser seguidos:

I – O atestado apresentado pelo servidor público municipal deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com a Resolução nº 1.658/2002, do Conselho Federal de Medicina, sob pena de não ser aceito pelo Médico da Perícia.

II – O atestado médico apresentado ao Departamento de Recursos Humano pelo servidor, somente será aceito, contendo obrigatoriamente, o nome completo do servidor, tempo de afastamento, número de dias por extenso, assinatura e identificação do profissional junto ao Conselho Profissional competente, data do atendimento e CID.

Art. 4º - O atestado médico para atendimento ao inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar 72, de 20 de junho de 2017 deverá apresentar o horário de atendimento do servidor público municipal e para efeito de registro das demais horas de sua jornada de trabalho será registrado o ponto eletrônico.

Art. 5º - Os afastamentos superiores a 15(quinze) dias serão encaminhados à perícia do Instituto Nacional de Segurança Pública – INSS.

Art. 6º - É de competência do Departamento de Recursos Humano, requerer que o servidor público municipal, no momento do retorno ao trabalho, seja avaliado pelo Médico do Trabalho, devendo o servidor dirigir-se ao ambulatório médico da Prefeitura ou local determinado para a realização da avaliação com todos os exames a serem apresentados, comparecendo durante o gozo da licença para a obtenção da referida avaliação.

Art. 7º - A Perícia Médica será realizada as sextas-feiras, no horário a partir da 14h00, no Posto de Saúde, localizado na Avenida 13, nº 1553, centro, na cidade de Riolândia-SP.

Parágrafo único: - A Perícia Médica de urgência poderá será realizada emo utro local diferente do que normatiza o "caput", do artigo anterior, conforme indicação do Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo terá direito a falta abonada e falta médica, durante seis dias úteis, no período de doze meses, sem prejuízo dos vencimentos, limitando-se a uma falta por mês, de cada espécie, limitando-se ao máximo de seis faltas abonadas e seis faltas médicas.

Art. 9º - O Poder Publico Municipal, através de Portaria designará servidor publico municipal, com formação em nível superior da área social, para visitar e elaborar relatório do servidor público municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, impossibilitado de comparecer a perícia médica agendada por motivo de locomoção do servidor.

Art. 10 - Quando estiver impossibilitado de se locomover o servidor público municipal do Poder Executivo e do Poder Legislativo, poderá o mesmo solicitar que a perícia médica seja realizada em sua residência ou em outro local por ele designado, desde que situados no Município de Riolândia.

§ 1º - Se antes da visita do médico perito e/ou do profissional designado pelo Poder Executivo, houver alteração do quadro clínico que permita a sua locomoção, o servidor passará por avaliação médico-pericial no Local designado pelo Departamento Pessoal do Município.

§ 2º - O pedido formulado nos termos do "caput" deste artigo deverá estar acompanhado de relatório médico que ateste a incapacidade de locomoção do servidor.

§ 3º - Autorizada a perícia médica domiciliar, deverá o servidor permanecer no local indicado na solicitação, comunicando previamente ao Departamento Pessoal do Município a eventual alteração do endereço, sob pena de ter a licença negada.

§ 4º - Em casos especiais, a Perícia Médica, da Administração Pública Municipal, baseada em critérios de necessidade, gravidade da patologia e disponibilidade de recursos materiais e humanos, analisará a possibilidade da perícia médica domiciliar ser realizada em outros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

municípios da Região de Riolândia.

Art. 11 - O servidor submetido à internação deverá:

I – providenciar relatório médico contendo diagnóstico, história clínica, exame físico, exames complementares a que foi submetido e eventual cirurgia realizada, bem como declaração oficial do hospital ou clínica da qual conste o período de sua internação;

II – solicitar à unidade de recursos humanos, no prazo de até 1 (um) dia útil após sua alta médica hospitalar, que providencie o agendamento de perícia.

§ 1º A unidade de recursos humanos do servidor deverá:

I – imediatamente, dar ciência do impedimento à chefia imediata do servidor; e

II – efetuar agendamento de perícia em até 2 (dois) dia útil e dar ciência ao interessado quanto à data, horário e local para apresentação dos documentos necessários.

§ 2º Na data agendada, a documentação referida no inciso I do "caput" deste artigo deverá ser apresentada no Departamento Pessoal do Município para avaliação médico-pericial.

§ 4º - Salvo motivo justificado, a critério da avaliação pericial, o descumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo poderá acarretar a não concessão da licença médica referente ao período de internação.

Art. 12 - Encontrando-se fora do Município de Riolândia e sendo acometido de doença que impossibilite o seu comparecimento a avaliação pericial presencial, estando internado ou não, deverá o servidor comunicar a ocorrência à chefia imediata, bem como informar o endereço do local em que se encontre, dentro de 1 (um) dia útil, a contar do surgimento do motivo do afastamento.

§ 1º - Se o servidor tiver sido internado em hospital ou clínica, deverá encaminhar, à unidade de recursos humanos a que estiver vinculado ou entregar para o visitador em envelope lacrado, no prazo de 1 (um) dia útil, após sua alta médica, por registro postal ou portador idôneo, relatório médico contendo diagnóstico, história clínica, exame físico, exames complementares a que foi submetido e eventual cirurgia realizada, bem como declaração oficial do hospital ou clínica do qual conste o período da internação, para fins de avaliação da concessão correspondente à recuperação do servidor.

§ 2º - Salvo motivo justificado, a critério da avaliação pericial, o descumprimento do prazo estabelecido no § 1° deste artigo poderá acarretar a não concessão da licença médica referente ao período de internação.

§ 3º - Se o servidor não estiver internado em hospital ou clínica, deverá encaminhar, em envelope lacrado, à unidade de recursos humanos a que estiver vinculado, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data do surgimento do motivo do afastamento, por registro postal ou portador idôneo, relatório circunstanciado de médico ou cirurgião-dentista, emitido em unidade de saúde da localidade onde se encontrar, contendo diagnóstico, história clínica, exame físico, exames complementares a que foi submetido e declaração médica que ateste a incapacidade de locomoção do servidor, para fins de avaliação da concessão de licença médica.

§ 4º - Quando se encontrar fora do País, deverá o servidor providenciar a tradução juramentada do laudo médico e dos documentos relacionados nos §§ 1º e 3° deste artigo, conforme o caso, e encaminhá-los à unidade de recursos humanos a que estiver vinculado, em envelope lacrado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do surgimento do motivo do afastamento ou da alta médica.

§ 5º - Salvo motivo justificado, a critério da avaliação pericial, o descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 3° e 4° deste artigo poderão acarretar o indeferimento da licença.

Art. 13 - Recebido o envelope lacrado, deverá a unidade de recursos humanos encaminhá-lo intacto, em 2 (dois) dias úteis, a Perícia Médica do Município, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, para avaliação médico-pericial.

§ 1º - A concessão da licença médica poderá, a critério da Perícia Médica, produzir efeitos a partir da data do relatório médico.

§ 2º - Salvo motivo justificado, a critério da avaliação pericial, o descumprimento do prazo estabelecido no "caput" deste artigo acarretará a apuração de responsabilidade funcional do responsável pela unidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

de recursos humanos, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.473, de 03 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de setembro de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Riolândia em 04 de setembro de 2017.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: COMTEL COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP.

Contrato nº 140/2017 - Valor: R$ 221.788,10 (duzentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios e na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, da frota de veículos pesados, da prefeitura municipal de Riolândia, com entrega parcelada. ASSINATURA: 26/09/2017 – VIGÊNCIA: 12 meses.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 087/2017 - Pregão Presencial nº 042/2017

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 087/2017 - Pregão Presencial nº 042/2017; Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I, conforme propostas apresentadas e julgadas vencedoras, em favor das empresas: RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 74.692.179/0001-21, vencedora dos itens 06, 17, 18, 19, 31, 33, 40, 54, 65, 87, 92, 107, 108, 109, 110 e 112 pelo valor total de R$ 66.710,39 (sessenta e seis mil setecentos e dez reais e trinta e nove centavos); JOFRAN COM. DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 59.902.262/0001-94, vencedora dos itens 16, 27, 34, 43, 47, 48, 57, 73, 79, 98 e 106 pelo valor total de R$ 15.517,26 (quinze mil quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos); HEYD NATASSIA OKI DE SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob nº 14.842.543/0001, vencedora dos itens 01, 02, 15, 21, 22, 35, 36, 41, 42, 49, 56, 58, 60, 63, 66, 71, 74, 78, 84, 89, 91, 95, 100 e 105 pelo valor total de R$ 23.102,49 (vinte e três mil cento e dois reais e quarenta e nove centavos); R. T. DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME inscrita no CNPJ sob nº 23.680.765/0001-15, vencedora dos itens 07, 14, 44, 45, 67, 68, 69, 70, 72, 82, 83, 85, 86, 97 e 101 pelo valor total de R$ 53.981,28 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos); JERÔNIMO PEREIRA DE SOUZA RIOLÂNDIA - ME inscrita no CNPJ sob nº 59.413.823/0001-91, vencedora dos itens 03, 08, 25, 28, 32, 38, 55, 61, 76, 96, 99, 102 e 116 pelo valor total de R$ 21.188,44 (vinte e um mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); WILSON PEREIRA

DA SILVA - TACOS – EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.006.683/0001-08, vencedora dos itens 04, 05, 09, 10, 11, 20, 23, 26, 29, 30, 37, 39, 46, 50, 51, 52, 53, 59, 62, 64, 75, 77, 80, 81, 90, 93, 103, 104, 111, 113, e 115 pelo valor total de R$ 67.182,12 (sessenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e doze centavos). Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 26 de setembro de 2017. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.799.000,00	2.799.000,00	1.701.091,90	60,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	873.000,00	873.000,00	395.992,09	45,36
1.1.1 - IPTU	720.000,00	720.000,00	322.374,81	44,77
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	153.000,00	153.000,00	73.617,28	48,12
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	755.751,75	94,47
1.2.1 - ITBI	800.000,00	800.000,00	755.751,75	94,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	706.000,00	706.000,00	244.032,09	34,57
1.3.1 - ISS	700.000,00	700.000,00	243.006,76	34,72
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	1.025,33	17,09
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	305.315,97	72,69
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.570.000,00	25.570.000,00	16.442.235,85	64,30
2.1 - Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	6.992.509,51	64,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	6.553.167,30	62,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	300.000,00	300.000,00	439.342,21	146,45
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	8.574.471,83	66,99
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	40.865,52	58,38
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	58.508,18	58,51
2.5 - Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	86.189,62	13,26
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	689.691,19	59,97
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	28.369.000,00	28.369.000,00	18.143.327,75	63,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2210], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	364,14	36,41
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	5.000,00	5.000,00	8.593,62	171,87
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	8.593,62	171,87
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	52.000,00	52.000,00	8.635,26	16,61
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	52.000,00	52.000,00	8.635,26	16,61
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	58.000,00	58.000,00	17.593,02	30,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.054.000,00	5.054.000,00	3.200.578,70	63,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.310.633,22	62,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.560.000,00	2.560.000,00	1.715.896,14	67,03
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	8.173,04	58,38
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	10.699,70	53,50
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	130.000,00	130.000,00	17.237,86	13,26
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	230.000,00	230.000,00	137.938,74	59,97
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.525.000,00	4.525.000,00	2.997.794,26	66,25
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	2.986.928,67	66,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	10.865,59	43,46
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-554.000,00	-554.000,00	-213.650,03	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.298.000,00	3.311.000,00	2.597.916,64	78,46	2.597.916,64	78,46	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.165.000,00	1.173.000,00	905.192,62	77,17	905.192,62	77,17	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.133.000,00	2.138.000,00	1.692.724,02	79,17	1.692.724,02	79,17	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.227.000,00	901.500,00	478.254,74	53,05	462.550,84	51,31	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	733.000,00	431.000,00	167.155,24	38,78	167.155,24	38,78	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	494.000,00	470.500,00	311.099,50	66,12	295.395,60	62,78	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.525.000,00	4.212.500,00	3.076.171,38	73,02	3.060.467,48	72,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2210], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.060.467,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	86,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	15,43
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-2,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.848.000,00	2.659.000,00	1.851.099,91	69,62	1.849.819,91	69,57	0,00
22.1 Creche	1.888.000,00	1.841.000,00	1.321.066,92	71,76	1.320.426,92	71,72	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.044.000,00	700.167,89	67,07	700.167,89	67,07	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	688.000,00	797.000,00	620.899,03	77,90	620.259,03	77,82	0,00
22.2 Pré-escola	960.000,00	818.000,00	530.032,99	64,80	529.392,99	64,72	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	698.000,00	560.000,00	372.179,97	66,46	372.179,97	66,46	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	262.000,00	258.000,00	157.853,02	61,18	157.213,02	60,94	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.275.000,00	4.117.500,00	2.958.751,94	71,86	2.938.648,04	71,37	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.627.000,00	2.608.500,00	2.003.823,52	76,82	1.988.119,62	76,22	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.648.000,00	1.509.000,00	954.928,42	63,28	950.528,42	62,99	0,00
24. ENSINO MÉDIO	166.000,00	152.000,00	58.169,81	38,27	58.169,81	38,27	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	513.000,00	464.000,00	260.600,90	56,16	258.164,90	55,64	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	7.802.000,00	7.392.500,00	5.128.622,56	69,38	5.104.802,66	69,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2210], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-213.650,03
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	10.865,59
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-202.784,44
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	4.991.252,39
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	625.000,00	415.000,00	235.289,51	56,70	235.289,51	56,70	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	40.000,00	36.046,90	90,12	36.046,90	90,12	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	630.000,00	455.000,00	271.336,41	59,63	271.336,41	59,63	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.432.000,00	7.847.500,00	5.399.958,97	68,81	5.376.139,07	68,51	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	647,42	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	647,42	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2210], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	23.665,02	1.736,22
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.986.928,67	487.557,07
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.991.418,51	316.353,85
48.1 - Orçamento do Exercício	2.991.418,51	316.353,85
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.865,59	7.358,01
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	30.040,77	180.297,45
51. (+) Ajustes	464.341,81	-2,35
51.1 Retenções	464.341,81	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	-2,35
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	494.382,58	180.295,10

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2210], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA Portaria Nº 403 de 2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2017 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.821.000,00	2.821.000,00	1.722.870,84	61,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	720.000,00	720.000,00	322.374,81	44,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	755.751,75	94,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	243.006,76	34,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	420.000,00	420.000,00	305.315,97	72,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	1.569,21	39,23
Dívida Ativa dos Impostos	155.000,00	155.000,00	73.073,40	47,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	21.778,94	99,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.270.000,00	25.270.000,00	16.002.893,64	63,33
Cota-Parte do FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	6.553.167,30	62,41
Cota Parte do ITR	650.000,00	650.000,00	86.189,62	13,26
Cota-Parte do IPVA	1.150.000,00	1.150.000,00	689.691,19	59,97
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	8.574.471,83	66,99
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	58.508,18	58,51
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	70.000,00	70.000,00	40.865,52	58,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	40.865,52	58,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	28.091.000,00	28.091.000,00	17.725.764,48	63,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2017 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.048.000,00	2.048.000,00	1.193.424,50	58,27
Provenientes da União	1.360.000,00	1.360.000,00	824.112,82	60,60
Provenientes dos Estados	585.000,00	585.000,00	335.730,74	57,39
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	103.000,00	103.000,00	33.580,94	32,60
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.048.000,00	2.048.000,00	1.193.424,50	58,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Ago 2017 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2017 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	9.076.000,00	10.295.000,00	8.215.977,96	79,81	6.940.967,97	67,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.384.000,00	4.505.000,00	3.370.285,37	74,81	3.370.285,37	74,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.692.000,00	5.790.000,00	4.845.692,59	83,69	3.570.682,60	61,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	278.000,00	189.874,22	68,30	189.874,22	68,30	0,00
Investimentos	130.000,00	278.000,00	189.874,22	68,30	189.874,22	68,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.206.000,00	10.573.000,00	8.405.852,18	79,50	7.130.842,19	67,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2210], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA Portaria Nº 403 de 2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	440.000,00	437.000,00	401.792,82	4,78	290.098,58	4,07	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	440.000,00	437.000,00	401.792,82	4,78	290.098,58	4,07	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	440.000,00	437.000,00	401.792,82	4,78	290.098,58	4,07	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.766.000,00	10.136.000,00	8.004.059,36	95,22	6.840.743,61	95,93	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	38,59

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	4.181.878,94

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	8.799,20	0,00	0,00	8.799,20	0,00
Total	8.799,20	0,00	0,00	8.799,20	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2210], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA Portaria Nº 403 de 2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	7.436.000,00	8.751.000,00	7.119.489,99	84,70	5.956.174,24	83,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	778.000,00	770.000,00	622.531,52	7,41	510.837,28	7,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	625.000,00	635.000,00	373.823,96	4,45	373.823,96	5,24	0,00
Vigilância Sanitária	367.000,00	417.000,00	290.006,71	3,45	290.006,71	4,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.206.000,00	10.573.000,00	8.405.852,18	100,00	7.130.842,19	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2210], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA Portaria Nº 403 de 2016

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: contato@riolândia.sp.leg.br

PORTARIA Nº. 015 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença por Luto.

JESUS APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos 08 (oito) dias de luto ao Servidor **JOSE INACIO BORGES**, ocupante do **Assessor Parlamentar**, em razão de falecimento de seu parente consanguíneo, sendo dos dias 23.09.2017 e 30.09.2017, nos termos do inciso III, do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de Setembro de 2017.

- JESUS APARECIDO DA SILVA -
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Riolândia - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.160.386,05	0,00
Pessoal Ativo	1.160.386,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.160.386,05	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.689.989,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.689.989,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.160.386,05	3,16
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.201.399,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.091.329,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.981.259,42	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Riolândia - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Riolândia - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JESUS APARECIDO DA SILVA:11755959850 Date: 2017.09.26 10:49:56 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Riolândia - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.